TERMO DE REFERÊNCIA	DOD N° 066/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social: Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM.

CNPJ nº: 03.183.937/0001-38

Endereço: Avenida Constantino Nery, nº 5733, Flores, CEP 69058-795.

Cidade: Manaus **Estado**: Amazonas

Telefones:(92) 3655-3046

Equipe de Planejamento da Contratação:

José Alves Pereira Neto - Gerente GETI

Paulo André Diniz Pimentel – Coordenador de Infraestrutura GETI

Paulo Henrique Byanco de Andrade – Assessor GETI

Liah Lopes Antela – Coordenadora GERAD

Aldamir Gadelha – Assessor GETEC

2. OBJETO

2.1. Produto ou serviço a ser contratado

2.1.1. Contratação de serviços de acesso dedicado à Internet para link principal e de redundância, pelo período de 12 (doze) meses, com instalação na sede da Agência de Fomento do Estado do Amazonas (AFEAM), compreendendo serviços de instalação, configuração e ativação dos circuitos.

2.2. Característica do Objeto

2.2.1. Objeto comum

2.3. Subcontratação

2.3.1. Não é prevista ou admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto a ser contratado por este Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. É indispensável à Agência de Fomento do Estado do Amazonas (AFEAM), para consecução dos seus objetivos institucionais, dispor de serviço ininterrupto de acesso à Internet em sua sede, para acesso aos recursos computacionais institucionais, divulgação de seus serviços ao público externo, acesso aos serviços de outros órgãos, entre outros serviços disponíveis através deste meio.

3.2. Potencializado ao extremo pela pandemia de COVID-19 houve acréscimo significativo de demandas na área de tecnologia da informação da AFEAM, assim como percebido em todo o mundo. O uso de ferramentas de videoconferência e trabalho colaborativo passou da categoria de oportunidades de melhoria a serem analisadas para a de itens essenciais para realizar as atividades do dia a dia e para manutenção da produtividade e eficiência.

3.3. Atualmente a agência conta com 2 (dois) links: um de 100 Mbps e outro de 30 Mbps que estão em *failover*, e irão se mostrar insuficientes, pois existe um projeto de backup em nuvem, a chegada de novos funcionários oriundos do concurso público e o uso massivo da plataforma de colaboração MS Office 365.

3.4. Buscamos melhorar a gerência do acesso à Internet, bem como aumentar a disponibilidade dos serviços da AFEAM que dependem deste acesso, tanto os relacionados às necessidades internas dos colaboradores, bem como os relacionados às necessidades externas da população (aplicativo AFEAM, portal do cliente etc.)

3.5. Por fim, o objeto deste Termo, por ser item essencial ao funcionamento da agência em si, atende ao Planejamento Estratégico 2022-2025 / DIRETRIZ 02: Área Meio / PROJETO nº 10: Disponibilizar serviços de comunicação compatíveis com a necessidade da AFEAM.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

4.1. Detalhamento do objeto

ITEM	CÓDIGO CATSERV	DESCRIÇÃO
1	26344	Serviço de acesso dedicado à internet de 300 Mbps, síncrono, de baixa latência com instalação e configuração de link dedicado de acesso à internet.
2	26344	Serviço de acesso dedicado à internet de 150 Mbps, síncrono, de baixa latência, com instalação e configuração de link dedicado de acesso à internet

4.1.1. O objeto deste Termo compreende a contratação de serviços de acesso dedicado à Internet, pelo período de 12 (doze) meses, para instalação na sede da Agência de Fomento do Estado do Amazonas (AFEAM), compreendendo serviços de instalação, configuração e ativação dos circuitos, monitoramento dos circuitos e suporte técnico, subdividido em 2 (dois) Itens, conforme condições e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4.1.2. A contratação estará dividida em 2 (dois) Itens distintos, conforme tabela abaixo, para efeito de composição da proposta de preços a ser enviada pelos licitantes:

Item	subitem	Descrição	Und	Qte	Vlr. Mensal R$ (VM)	Vlr. 12 Meses R$ (V12)
1	1.1	Serviço de acesso dedicado à internet de 300 Mbps, síncrono, de baixa latência	Sv	12		
	1.2	Instalação e configuração de link dedicado de acesso à internet *	Sv	1		
Total do Item 1 (Total V12)						

**O serviço de instalação será pago uma única vez e na primeira fatura*

ou

Item	subitem	Descrição	Und	Qte	Vlr. Mensal R$ (VM)	Vlr. 12 Meses R$ (V12)
2	2.1	Serviço de acesso dedicado à internet de 150 Mbps, síncrono, de baixa latência	Sv	12		
	2.2	Instalação e configuração de link dedicado de acesso à internet *	Sv	1		
Total do Item 2 (Total V12)						
**O serviço de instalação será pago uma única vez e na primeira fatura*						

4.1.3. **O Item 2 não poderá ser arrematado pelo mesmo fornecedor do Item 1**, uma vez que o objetivo do Item 2 é ser um serviço de redundância ao Item 1. Em outras palavras, a redundância de link tem como objetivo fornecer uma alternativa (outro caminho) quando o link principal estiver congestionado ou interrompido.

4.1.3.1 A LICITANTE poderá optar em participar dos dois itens, no entanto, caso ela seja a mais bem classificada em ambos os itens, esta por sua vez, deverá optar por um dos itens.

4.1.4 A CONTRATADA vencedora do Item 1 deve possuir rede própria e não compartilhar infraestrutura de acesso *backbone* e cabeamento com qualquer CONTRATADO que seja o vencedor do outro Item, isto garante que não haja ponto de falha em comum, considerando que o objetivo do projeto é contratar um link para ser o principal e outro para ser ativado, caso o link principal estiver com falha.

4.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer relatórios que demonstre quais são os Sistemas Autônomos, comprovando por meio de relatórios de *peering* de sites como http://asrank.caida.org/, http://bgp.he.net/, https://www.peeringdb.com ou outros que forneçam informações sobre BGP peering, e mostrem que seu Backbone de Internet possui os canais diretos aos AS nacionais e internacionais e as rotas alternativas.

4.1.6. Serviço de acesso dedicado a internet – Infraestrutura

4.1.6.1. O serviço de acesso à Internet será efetuado com o emprego de circuito de comunicação de dados fornecido pela CONTRATADA, de uso dedicado e exclusivo, entre a rede da AFEAM e a rede mundial de computadores – Internet, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço.

4.1.6.2. Para cada Item, a solução deverá utilizar fibra óptica com encaminhamentos físicos distintos, entre o *Data Center* da CONTRATANTE e a estação de distribuição do *backbone* da rede da CONTRATADA. Não poderão usar a mesma fibra, e deverão seguir por ruas e rotas distintas, chegando até o data Center da CONTRATANTE por caminhos distintos. Esta garantia deverá ser analisada pela equipe técnica da CONTRATANTE através de fornecimento de projeto de encaminhamentos fornecido pela LICITANTE.

4.1.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer o acesso exclusivamente por meio de fibra óptica, interligando seu POP (*Point of Presence*) em Manaus/AM ao roteador de borda disponibilizado a AFEAM, devendo sua terminação ocorrer diretamente no data Center da CONTRATANTE.

4.1.6.4. Deverão ser utilizados links de comunicação terrestre confeccionados com fibra óptica, sendo permitida a conversão do meio óptico para UTP, apenas para a compatibilização com as interfaces do firewall.

4.1.6.5. Para cada Item deverá ser fornecido acesso por fibra óptica, utilizando tecnologia determinística com taxa de transferência que atenda integralmente à velocidade contratada, não sendo aceitável a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado para se obter a velocidade contratada.

4.1.6.6. A CONTRATADA deverá fornecer cada um dos canais com transmissão *full duplex* e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente.

4.1.6.7. Os links serão instalados no seguinte endereço da AFEAM: Avenida Constantino Nery, 5733, bairro Flores, CEP 69058-795, Manaus/AM.

4.1.6.8. A CONTRATADA realizará a implantação, na unidade da CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão: lançamento de cabos, tubulações e a recomposição de calçada/gramado, quando for necessário.

4.1.6.9. Os circuitos de comunicação de dados deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição relacionado ao volume de tráfego.

4.1.6.10. Todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços pela CONTRATADA, não poderá acarretar ônus adicional à CONTRATANTE, devendo todo o custo de implantação estar agregado ao valor da proposta. Logo, deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: cabos, modems, conversores, roteadores, e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

4.1.6.11. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que esteja dentro das instalações da AFEAM.

4.1.6.12. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade do link de comunicação de dados contratado.

4.1.7 Serviço de acesso dedicado à Internet – Equipamento de acesso

4.1.7.1. A CONTRATADA deverá utilizar equipamento roteador de borda, compatível com protocolo BGP, a ser instalado no *Data Center* da CONTRATANTE;

4.1.7.2. Os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA para o serviço Internet, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.7.2.1. Deverá suportar gerenciamento via SSHV2.

4.1.7.2.2. Deverá ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao funcionamento do enlace internet.

4.1.7.2.3. Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz.

4.1.7.2.4. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua instalação em *rack* padrão 19 polegadas.

4.1.7.2.5. Os equipamentos devem ser mantidos atualizados na última versão de sistema operacional disponível pelo fabricante durante o período de vigência contratual;

4.1.7.2.6. O Roteador deve ter *throughput* de, no mínimo, 590 Mbps.

4.1.7.2.7. O roteador de possuir no mínimo 5 interfaces 1 GE RJ45;

4.1.7.2.8. Possuir pelo menos 01 (uma) interface do tipo console

4.1.7.2.9. Suportar a criação de no mínimo 10 instâncias virtuais;

4.1.8. Serviço de acesso dedicado à Internet – Protocolos e endereçamentos

4.1.8.1. A CONTRATADA deve prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e IP versão 6 (IPv6) nativa, utilizando técnica de pilha-dupla (IPv4 e IPv6 simultaneamente) e com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (*Internet Engineering Task Force*).

4.1.8.2. O circuito do Item 1 deverá ter máscara 255.255.255.240/28;

4.1.8.3. O circuito do Item 2 deverá ter máscara 255.255.255.252/30;

4.1.9. Infraestrutura mínima da CONTRATADA

4.1.9.1. **Para Item 1:**

a) Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá possuir em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros *backbones* Internet com sistemas autônomos (*AS-Autonomous System*) distintos, sendo 1 (um) deles Internacional e 1 (um) de abrangência nacional, para IPv4 e IPv6.

b) Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída internacional que seja via fibra ótica.

c) Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, conexão direta para troca de trânsito com o Ponto de Troca de Tráfego (*PTT/IXP - Internet exchange point*) na cidade de São Paulo/SP.

4.1.9.2. **Para Item 2:**

a) Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá possuir em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones Internet com sistemas autônomos (*AS-Autonomous System*) distintos, sendo ambos de abrangência nacional, para IPv4 e IPv6.

b) Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída nacional que seja via fibra ótica.

c) Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, conexão direta para troca de trânsito com o Ponto de Troca de Tráfego (*PTT/IXP - Internet exchange point*) na cidade de Manaus/AM.

4.1.9.3. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deve garantir que os canais de comunicação de dados e as portas de acesso ao PoPs (*Points of Presence*) da CONTRATADA deverão ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

4.1.10. Suporte Técnico e Gerenciamento dos Serviços

4.1.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a AFEAM um número telefônico único, um endereço de e-mail e um portal na internet, para abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos níveis de serviços prestados. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS.

4.1.10.2. No atendimento por meio de telefone a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

4.1.10.3. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências, registros de solicitações e reclamações enviadas pela AFEAM em relação aos serviços prestados.

4.1.10.4. Cada chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.1.10.4.1. Número do registro/ocorrência - a ser fornecido pela CONTRATADA;

4.1.10.4.2. Identificação do atendente;

4.1.10.4.3. Identificação do solicitante;

4.1.10.4.4. Data e hora de abertura do chamado/início da interrupção;

4.1.10.4.5. Descrição da ocorrência;

4.1.10.4.6. Designação do circuito - quando for o caso;

4.1.10.4.7. Ações corretivas tomadas;

4.1.10.4.8. Situação – aberto, solucionado, fechado, em atendimento etc.

4.1.10.5. O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.

4.1.10.6. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA.

4.1.10.7. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de reparo.

4.1.10.8. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da AFEAM autorizados a abrir chamados técnicos.

4.1.10.9. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos relatórios das informações de desempenho a respeito dos serviços prestados, ou seja, a CONTRATADA deverá fornecer acesso a relatórios e *dashboards* como forma de acompanhamento do contrato, para uso como ferramenta da fiscalização, para verificar se os serviços estão sendo prestados de acordo com o disposto neste Termo.

4.1.10.10. O portal de gerenciamento poderá ser constituído de um ou mais softwares de gerenciamento e deverá prover, além das informações de chamados especificadas anteriormente, as seguintes informações de monitoramento, no mínimo:

4.1.10.10.1. Disponibilidade diária dos circuitos, em percentual;

4.1.10.10.2. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

4.1.10.10.3. Consumo de banda por classe de serviço com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

4.1.10.10.4 Latências dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 90 (noventa) dias;

4.1.10.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de monitoramento e gerenciamento para acompanhamento do tráfego, visualização de alertas, dos ataques em curso, do processo de mitigação e emissão de relatórios.

4.1.10.12. A ferramenta descrita no parágrafo anterior deverá permitir visualizar todas as configurações e regras aplicadas referentes à:

4.1.10.12.1 Limiares estabelecidos para mitigação automática;

4.1.10.12.2. Bloqueios e limitações de taxa.

4.1.10.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionalidade de gerência de redes, acessível por meio de navegador (browser) com, no mínimo as seguintes funcionalidades: consultas, visualização e impressão de relatórios mensais e históricos de informações de configuração e desempenho do serviço de acesso à Internet.

4.1.10.14. Deverá ser disponibilizada geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados e validação das faturas.

4.1.10.15. O serviço de gerenciamento deve atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida neste Termo de Referência, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

4.1.10.16. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.

4.1.11. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

4.1.11.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia,07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de qualidade mínimos previstos nesse Termo de Referência.

4.1.11.2. O serviço de acesso à Internet deverá atender aos seguintes indicadores de qualidade:

Latência (milissegundos)	90ms (média)
Perda de Pacotes (%)	1%
Disponibilidade (%)	99.9%

4.1.11.3. A CONTRATADA deverá garantir um tempo médio de desempenho mensal de latência, no núcleo da rede, de no máximo 90 ms (milissegundos), comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento via portal Web. A latência é o tempo que um pacote IP leva para ir e voltar (*round-trip*) de um ponto a outra da Rede.

4.1.11.4. A Média Mensal de Perda de Pacotes no núcleo da rede da CONTRATADA, não deverá ultrapassar ao valor máximo de 1%, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário via portal Web. Chamamos Perda de Pacotes o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da Rede.

4.1.11.5. A Disponibilidade Média Mensal no núcleo da rede da CONTRATADA deverá ser igual ou superior a 99,9%, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário via portal Web. Entende-se por Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP. No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas. Estes índices devem poder ser aferidos pela Contratante através de portal web acessível pela Contratada, através de autenticação.

4.1.11.6 Taxa de erro máxima em bits de 1x10-6.

4.1.11.7 Velocidade de transmissão de 300 (trezentos) Mbps para o Item 1 e Velocidade de transmissão de 150 (cento e cinquenta) Mbps para o Item 2;

4.1.11.8 Prazo máximo de reparo/restabelecimento do acesso à Internet de 4 (quatro) horas.

4.1.11.9 Considerando que objeto licitado se caracteriza como “serviço de acesso à Internet” e não como link de dados, a CONTRATADA deverá garantir a efetividade do serviço de acesso à Internet e não apenas o funcionamento da conexão entre a rede da CONTRATANTE e seu *backbone*.

4.1.11.10 A efetividade do serviço de acesso à Internet deverá ser comprovada através de troca de dados entre a rede da CONTRATANTE e um elemento externo ao *backbone* da CONTRATADA - Internet.

4.1.11.11 Os indicadores de disponibilidade, perda de pacote, latência e velocidade de transmissão relacionados ao serviço de acesso à Internet serão aferidos pela CONTRATANTE em relação a elementos externos a rede da CONTRATADA, mas diretamente alcançáveis através desta. – Ex: PTT

Manaus, PTT São Paulo e qualquer host fora da rede da contratada e previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.1.11.12 As falhas, perdas, limitações e atrasos na infraestrutura interna da rede da CONTRATADA serão considerados como falhas, perdas, limitações e atrasos no serviço de acesso à Internet fornecido pela CONTRATADA.

4.1.11.13 A disponibilidade do serviço será computada mensalmente e considerará o tempo para solução efetiva de todos os chamados relacionados à indisponibilidade do serviço.

4.1.11.14 A velocidade de transmissão definida neste Termo de Referência deverá ser considerada como TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL em camada 2 (acesso).

4.1.11.15 Quaisquer não conformidades com os parâmetros de qualidade mínimos previstos nesse Termo de Referência, detectadas após a aceitação do serviço, seguirão os mesmos procedimentos e prazos de atendimento dos demais problemas técnicos - abertura de chamado com prazo para solução de 4:00 (quatro) horas, não implicando a abertura do chamado em suspensão da contagem do tempo de indisponibilidade mensal do serviço.

4.1.11.16 Todas as atividades que exijam a paralisação ou causem comprometimento da qualidade do serviço de comunicação de dados com a Internet não poderão ser executadas no período iniciando 7:00 (sete) horas e finalizando 22:00 (vinte e duas) horas, horário de Manaus, de segunda-feira a sexta-feira.

4.1.11.17 Não serão consideradas como indisponibilidade de serviço as interrupções programadas para manutenções preventivas, desde que efetuadas no período iniciando 22:00 (vinte duas) e finalizando 07:00 (sete) horas, horário de Manaus, e comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.11.18 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência.

4.1.11.19 A CONTRATADA deverá realizar teste de verificação de taxa de erros de bit nos circuitos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sempre que for identificada elevada incidência de erros e reset de interfaces, ou a pedido da CONTRATANTE.

4.1.10.20 A CONTRATANTE manterá registro das ocorrências de degradação e indisponibilidade, para fins de apuração paralela dos tempos de indisponibilidade do serviço de comunicação dedados para todos os casos de indisponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.11.21 Ocorrências que se repitam num período de menos de três horas serão consideradas como problemas intermitentes, os chamados abertos dentro deste período devem ser relacionados aos chamados anteriores e o tempo considerado para efeitos de sanção será o tempo decorrido entre o primeiro chamado aberto e a solução da última notificação de problema.

4.1.11.22 Pedidos de esclarecimento, dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços, ajustes de configuração que não afetem diretamente os indicadores de qualidade relacionados neste Termo de Referência terão prazo de atendimento de 3 (três) dias úteis.

4.1.11.23 A violação de qualquer um dos níveis de serviço definidos, não será considerada pela AFEAM quando for decorrente de uma das seguintes situações:

4.1.11.23.1 Falha em algum equipamento de propriedade da AFEAM;

4.1.11.23.2 Falha decorrente de procedimentos operacionais da AFEAM;

4.1.11.23.3 Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela AFEAM;

4.1.11.23.4 Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.2 Visita Técnica

4.2.1. As empresas licitantes deverão realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria à sede da CONTRATANTE, localizada na avenida Constantino Nery 5733 -Flores Manaus-AM em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame. Os trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes observando, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse. Esta etapa é essencial para que a CONTRATADA consiga visualizar todos os elementos necessários para formular sua proposta, considerando desta forma todos os aspectos que envolvem a instalação e configuração dos serviços ofertados.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Modalidade de licitação

5.1.1. Para a presente contratação se sugere que a realização ocorra através da modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto.

5.2. Critério de julgamento das propostas

5.2.1. O critério de julgamento das propostas desta contratação será o menor preço por Item de modo a obter a condição comercial mais vantajosa para a AFEAM, sem prejuízo a nenhuma das características, especificações e requisitos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Critério de adjudicação/ seleção do fornecedor

5.3.1. O vencedor será definido pelo menor preço por Item ofertado.

5.4. Opção pela utilização ou não do Sistema de Registro de Preços

5.4.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

5.5. Permissão ou vedação quanto à participação de consórcios

5.5.1. Não é permitida a participação de consórcios, dada a natureza do objeto.

5.6. Permissão ou vedação quanto à participação de cooperativas

5.6.1. É permitida a participação de cooperativas.

6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega da instalação e do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante da AFEAM, designado para esse fim.

6.2. O objeto desta contratação será recebido:

6.2.1. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia da conclusão da instalação do serviço, após criteriosa verificação de que os serviços disponibilizados se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

6.2.2. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar, para fins de liquidação e pagamento, Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), CNDT e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.2.3. No corpo das notas fiscais deverá ser especificado o serviço prestado, naquele período ou mês, com a informação da largura de banda disponibilizada, podendo ser detalhados os componentes que o constituem, bem como o período faturado no formato dia/mês/ano.

6.2.4. Acompanhando o faturamento mensal, a CONTRATADA deverá oferecer relatório referente aos períodos e as causas da(s) indisponibilidade(s) ocorridas na prestação dos serviços.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para esta contratação é sigiloso, na forma do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo, a ser emitida após recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. Os valores a serem faturados concernentes aos serviços objeto desta contratação estarão sujeitos a descontos nas situações de descumprimento das metas estabelecidas para os indicadores elencados na especificação do serviço, item Acordo de Nível de Serviço (SLA).

8.3. Os descontos aplicados nas faturas mensais não isentam a CONTRATADA de quaisquer sanções legais ou das sanções dispostas no item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.4 As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado, os descontos proporcionais relativos ao desempenho da CONTRATADA no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviços especificados no acordo de nível de serviço, e serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo dos descontos lançados.

8.5. Os custos relativos à ativação do serviço serão pagos uma única vez, no primeiro mês seguinte emissão do Termo de Aceite, e subsequente liberação para início de faturamento.

9. REAJUSTE

9.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano e a apresentação pela Contratada de demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da Contratada;

9.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

9.3. Os reajustes a que a Contratada fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato;

9.4. Os percentuais de reajuste, por periodicidade, não deverão ultrapassar o limite máximo da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (últimos 12 meses), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

9.5. Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do artigo 200 do RILC AFEAM.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de execução do serviço será o mesmo prazo de vigência contrato, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71, da Lei nº 13.303, de 2016.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Empreitada por preço global.

12. AMOSTRAS

12.1. Em decorrência das características do objeto, prestação de serviços de internet, não há como fornecer uma amostra.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir fielmente o objeto do contrato;

13.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

13.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATANTE todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à consecução do objeto do contrato;

13.4. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo à Administração, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA, ressarcindo-a no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal ao preposto da CONTRATADA, no limite do valor que tenha sido gasto para suprir a deficiência;

13.5. Guardar sigilo absoluto sobre dados e informações a que tiverem acesso;

13.6. Reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem incorreções resultantes da execução;

13.7. Atender prontamente as instruções do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;

13.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante, bem como por toda e qualquer alteração relativa ao regime de tributação e incidência de impostos, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus ou ação judicial;

13.9. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

13.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis.

13.11. A CONTRATADA se compromete a zelar pelas informações, dados, bens e produtos da CONTRATANTE que estejam temporariamente sob sua responsabilidade;

13.12. A CONTRATADA se compromete a executar o objeto do presente contrato em perfeitas condições técnicas, respeitando as normas e boas práticas de sigilo e confidencialidade de informação, bem como as legislações que envolvam a referida prestação de serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza e eficiência;

13.13. A CONTRATADA deve se comprometer a obedecer às normas internas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

13.14. A CONTRATADA deve se comprometer a tratar os dados pessoais que possam estar relacionados ao objeto do presente contrato somente nos estritos limites aqui previstos, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva os dados pessoais transmitidos por meio do contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da CONTRATANTE, sob pena de responder pelos eventuais danos causados;

13.15. A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária e ambiental que resultem ou venham a resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes de instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços;

13.16. A não adimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações inerentes a prestação do serviço objeto, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação.

13.17. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

13.18. A CONTRATADA deverá garantir o suporte completo a todos os softwares e serviços contratados, durante toda a vigência do contrato.

13.19 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
I - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

II - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** mantenham o sigilo e a confidencialidade desses dados, além de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Esta por sua vez, ainda deve se comprometer a treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

III - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

IV - A CONTRATADA será corresponsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13.20 A CONTRATADA deverá respeitar a confidencialidade, disponibilidade, integridade dos dados trafegados e não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo, a exceção dos filtros nos casos de acionamento do Anti-DDOS ou caso exista expressa concordância da CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Permitir à CONTRATADA executar o objeto do contrato;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a boa e fiel execução do objeto do contrato;

14.3. Utilizar os serviços unicamente para os fins estabelecidos neste contrato;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

14.5. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

14.6. Nomear Fiscais Técnico e Administrativo, bem como seus substitutos do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

14.7. Rejeitar o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo imediata correção ou substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

14.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relevante relacionada com o objeto do contrato;

14.9. Realizar as retenções legais e recolhê-las para os órgãos competentes;

14.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.11. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, dentre outros artefatos, pertençam à Administração;

14.12. A CONTRATANTE deve garantir que as pessoas designadas para acompanhamento dos serviços estejam disponíveis sempre que necessário, e sigam corretamente a orientação da equipe técnica da CONTRATADA;

14.13. A CONTRATANTE é responsável por exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de empregados especialmente designados para essa finalidade, devendo comunicar oficial e expressamente à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas na execução do objeto contratado;

14.14. A CONTRATANTE é responsável pelas informações repassadas à CONTRATADA, que irá utilizá-las como base do serviço prestado. A CONTRATADA não se responsabiliza, em hipótese alguma, por uso de informações erradas repassadas pela CONTRATANTE.

15. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Critérios de Habilitação Jurídica

15.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I. Registro comercial, no caso de licitante empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em tratando de sociedades comerciais ou cooperativas, no que se aplicar. No caso de sociedades por ações e cooperativas, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; e

V. Nos termos do art. 28 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, tratando-se cooperativa, a licitante deverá apresentar Ata da Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou. O Estatuto deverá comprovar a constituição obrigatória de:

a) Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10 (dez por cento) pelo menos, das sobras líquidas do exercício, e
b) Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência

aos associados, seus familiares e, quando previs
to nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício.

VI. Independente da forma de constituição da empresa licitante, ela deverá apresentar documentação pessoal (RG e CPF) de seu(s) representante(s) legal(is).

a) Para representação por meio de instrumento de procuração, a Licitante deverá apresentar, além da documentação pessoal do procurador, o Instrumento Particular, com firma reconhecida, ou Público de Procuração, em validade, que deve outorgar ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome do licitante representado. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação por meio de cópia autenticada do contrato social e ou outro documento constitutivo.

15.2. Critérios de Qualificação Técnica

15.2.1. Serão solicitadas as seguintes documentações para a comprovação de qualificação técnica:

15.2.1.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, o serviço de acesso dedicado à Internet, tendo fornecido circuitos com largura de banda de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da banda a ser contratada, em face da essencialidade do serviço.

15.2.1.2. A LICITANTE deverá declarar que possuirá em operação:

Para o item 1:

A LICITANTE deverá apresentar uma declaração onde conste:

15.2.1.2.1 Que o *backbone* da LICITANTE possuirá em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones Internet com sistemas autônomos (AS-*Autonomous System*) distintos sendo 1 (um) deles Internacional e o outro de abrangência nacional, para IPv4 e IPv6.

15.2.1.2.2 Que o *backbone* da LICITANTE possuirá no mínimo uma conexão direta para troca de trânsito com os IXP(s) (do inglês, Internet Exchange point) na cidade de São Paulo/SP.

Para o item 2:

A LICITANTE deverá apresentar uma declaração onde conste:

15.2.1.2.3 Que o *backbone* da LICITANTE possuirá em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones Internet com sistemas autônomos (AS-Autonomous System) distintos de abrangência nacional, para IPv4 e IPv6.

15.2.1.2.4 Que o *backbone* da LICITANTE possuirá no mínimo uma conexão direta para troca de trânsito com os IXP(s) (do inglês, Internet exchange point) na cidade de Manaus/AM.

15.2.1.2.5 Que o *backbone* da LICITANTE possuirá pelo menos 2 (duas) saídas nacionais próprias ou contratadas, para seu uso.

15.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência na Região em questão, para oferecer serviços de dados através de pontos de presença, compostos de redes e circuitos de telecomunicações.

15.3. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se a:

I. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

II. Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, que comprovem boa situação financeira, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.3.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio da apresentação de:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Caso não atenda os índices descritos na letra “a”, deverá comprovar Patrimônio Líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.4. Regularidade Fiscal

15.4.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

II. Prova de regularidade com o INSS, mediante à apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante à apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

16. CONTRATO

16.1. As cláusulas referentes à presente contratação estarão descritas na Minuta do Contrato, anexo ao processo de Licitação.

17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A presente contratação não possui previsão de impacto ou risco ambiental decorrente de sua adoção/utilização, uma vez que se trata de um serviço de acesso à internet. Os serviços em sua totalidade são executados em infraestrutura já existente e consolidada e farão uso de recursos já existentes e em funcionamento.

18. PENALIDADES

18.1. Pelo atraso ou pela inexecução total ou parcial injustificados do objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista neste Contrato; e

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

18.2. As sanções previstas nos incisos I e III, do item 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

18.3. A aplicação da sanção de advertência importa em sua comunicação à CONTRATADA, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais.

18.3.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AFEAM e/ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.4. A sanção de multa será aplicada na execução do contrato, quando a CONTRATADA cometer alguma das infrações constantes da “Tabela 1 - Grau de infrações”, respeitada a dosimetria atribuída a sua respectiva gravidade, assim como os percentuais de multa dos graus de infração, por tempo de incidência ou ocorrência, constantes na “Tabela 2 - Valor das Infrações por Grau”:

Tabela 1: Grau das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	**02**
02	Deixar de atender às demandas e solicitações do AFEAM nos prazos e horários estabelecidos em Comunicados, no Edital e seus Anexos.	**02**
03	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas.	**01**
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE	**02**
05	Não entregar os equipamentos, produtos e/ou prestar os serviços contratados na data avençada	**04**
06	Reincidir em qualquer das infrações cometidas, após notificação da CONTRATANTE, por item e por ocorrência	**04**

Tabela 2: Aplicação de multas para serviços comuns ou aquisições:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
02	0,3% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
04	1,0% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato

18.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE será aplicada nos casos estabelecidos no artigo 245 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM – RILC AFEAM, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.afeam.am.gov.br/>, na forma estabelecida nos artigos 252 a 256.

18.6. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

19. GARANTIA

19.1. Não é prevista a exigência de garantia contratual, visto que se trata de serviço de internet, onde não há risco de escassez, falta de matéria prima ou qualquer outro fator que possa colocar em risco a não entrega do serviço. As empresas deverão atender o item 4.1.11 (acordo de Nível de Serviço - SLA). Contudo, por algum motivo, caso ocorra alguma indisponibilidade do serviço por culpa da CONTRATADA, já é previsto em cláusula contratual multa por descumprimento do contrato, conforme demostrando no item 18.4.

20. APROVAÇÃO

20.1. Equipe de Planejamento da Contratação declara que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016, bem como com o RILC-AFEAM.

Manaus, 28 de outubro de *2022*.

José Alves Pereira Neto
Gerente GETI
Mat. 245

Paulo André Diniz Pimentel
Coordenador GETI
Mat. 172

Paulo Henrique B de Andrade
Assessor GETI
Mat. 138

Liah Lopes Antela
Coordenadora GERAD
Mat. 340

Aldamir Gadelha
Assessor GETEC
Mat. 254

De acordo,
Manaus, 20 de setembro de *2022*.

Autoridade Máxima da Área Técnica Responsável

Marsolange Batista Campelo
Gerente GETEC em exercício
Mat. 149

Aprovo,

Manaus, 28 de outubro de *2022*.

Autoridade Competente
MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO Diretor-Presidente